



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 0505410/2019

PA COPAM Nº: 12485/2008/003/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: BP Bionergia Ituiutaba LTDA

CNPJ: 08.164.344/0001-48

EMPREENDIMENTO: Fazenda Picada (matrícula 10.146)

CNPJ: 08.164.344/0001-48

MUNICÍPIO(S): Ituiutaba/MG

ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não se aplica por se tratar de empreendimento que já obteve AAF, conforme Instrução de Serviço SISEMA nº 01/2018

CÓDIGO:

ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):

CLASSE

CRITÉRIO LOCACIONAL

G-01-03-1

Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivo agrossilvipastoris, exceto horticultura

3

0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Juliano Roberto Ferreira - Eng. Florestal

REGISTRO:

CREA nº 117.847/D; ART nº 14201900000005318256

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Ana Luiza Moreira da Costa
Gestora ambiental

1.314.284-9

Ana Luiza M. Costa

De acordo:

Rodrigo Angelis Alvarez

Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.191.774-7

Rodrigo Angelis Alvarez

Diretor Reg. de Regularização Ambiental
MASP 1191774-7
SUPRAM/JP



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 0505410/2019

O empreendimento Fazenda Picada (matrícula nº 10.146) desenvolve a atividade agrossilvipastoril de cultivo de cana de açúcar, no município de Ituiutaba/MG (coordenadas geográficas: 19°5'26" S. e 49°28'55" W). Em 01/08/2019 foi formalizado na Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 12485/2008/003/2019, via apresentação de Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sob responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal Juliano Roberto Ferreira, CREA nº 117.847/D e ART nº 5318256/2019.

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento, conforme FOB nº 0369019/2019, é "Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivo agrossilvipastoris, exceto horticultura" conduzida em 611,90 ha, código G-01-03-1, classe 3, conforme a DN 217/2017. A propriedade possui área total de 1.179,97 ha, sendo 612 ha de área cultivada. A atividade agrícola é desenvolvida em regime de parceria agrícola, pela BP Bioenergia Ituiutaba Ltda.

Os principais insumos utilizados para o desenvolvimento das atividades são basicamente defensivos agrícolas e fertilizantes. Esses insumos ficam armazenados em outras propriedades do empreendedor.

Conforme informado não há consumo de água na propriedade para a condução da atividade de cultivo de cana-de-açúcar.

Como principais impactos inerentes à atividade agrícola, devidamente mapeados no RAS, tem-se, principalmente, a geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos e a formação de processo erosivos.

Os resíduos sólidos e líquidos que são gerados na Fazenda Picada provem apenas das Áreas de Vivências, itinerantes e, portanto, serão gerados apenas na fase de Operação do empreendimento, ou seja, plantio, cultivo e colheita de cana-de-açúcar. Os efluentes líquidos de origem sanitária oriundos das áreas de vivência alocadas conforme a atividade desenvolvida em cada período, são encaminhados para tratamento na SAE (Superintendência de Água e Esgoto) de Ituiutaba.

Todos os resíduos sólidos gerados são encaminhados para a Usina da BP Bioenergia Ituiutaba, de onde é feita a destinação final. Os resíduos recicláveis são destinados para empresa de reciclagem, os orgânicos são encaminhados para o pátio de compostagem da usina, os não recicláveis para o aterro industrial da Limpebrás, e as embalagens vazias de agrotóxicos são entregues ao Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias, no município de Uberaba.

As emissões atmosféricas de material particulado são inerentes à atividade do empreendimento, especialmente nas etapas que envolvem o uso de maquinários agrícolas. A movimentação dos maquinários gera emissão de particulados pela queima de combustível, liberados pelo escapamento. Com relação à emissão de material particulado



(poeira), seu impacto terá curta duração e ocorrerá principalmente quando houver períodos prolongados de ausência de chuvas. Neste caso será realizada a umidificação do solo exposto. Os veículos prestadores de serviços para a BP Bioenergia Ituiutaba são constantemente inspecionados e recebem manutenções periódicas, diminuindo, portanto, a magnitude deste impacto, além de realizar o monitoramento de emissão de fumaça preta através da escala de ringelmann.

A aplicação de defensivos para controle de ervas daninhas na cana pode ocorrer por via terrestre e também por via aérea, realizada por aviões agrícolas. O efeito da deriva da aplicação de agrotóxicos, feita por via aérea, deve ser reduzido respeitando os parâmetros: altura do voo, largura da faixa de deposição efetiva, limites de temperatura, velocidade do vento, umidade relativa do ar, horário de aplicação, ocorrência de precipitação pluviométrica, velocidade e direção dos ventos, dentre outros. Conforme informado no RAS, não se realiza aplicações em condições de ventos mais fortes ou de alta precipitação, no sentido de evitar eventuais contaminações dos recursos hídricos ou prejudicar áreas vegetadas do entorno próximo.

A BP Bioenergia Ituiutaba LTDA também adota técnicas adequadas de manejo do solo, evitando-se a ocorrência de solo exposto na propriedade, além disso, são adotadas medidas de conservação e monitoramento que contribuem para a manutenção das condições de estrutura e sanidade do solo, visando à prevenção de impactos como processos erosivos, assoreamento dos cursos d'água, lixiviação, esgotamento de nutrientes e compactação. As técnicas adotadas são a instalação de terraços, plantio em nível, rotação de culturas e plantio de leguminosas como cobertura.

Vale salientar a importância da adoção de técnicas conservacionistas de solo, principalmente, nas divisas das áreas de preservação permanente e reserva legal com as áreas de cultivo, a fim de conter processos erosivos e carreamento de insumos utilizados na agricultura.

O uso racional de defensivos agrícolas (agrotóxicos) deve ser uma prática no empreendimento, com adoção do MID (Manejo Integrado de Doenças) e MIP (Manejo Integrado de Pragas), sempre que possível.

A propriedade não localiza-se na bacia de fertirrigação da Usina BP. Caso venha a receber fertirrigação a mesma será inserida no Plano de Aplicação de Vinhaça apresentado ao Órgão Ambiental anualmente.

Foi apresentado o protocolo de inscrição dos imóveis no CAR, Cadastro Ambiental Rural – Recibo número MG-3134202-E0BB.2979.4DDA.42D0.ABCB.B98D.84B9.8944, com área total de 1.179,97 ha e reserva legal declarada de 258,10 ha, área esta não inferior à 20% da área total do imóvel. Foi realizada a adesão ao PRA (Programa de Regularização Ambiental) junto ao CAR.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.



Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Fazenda Picada para a atividade de "Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivo agrossilvipastoris, exceto horticultura", no município de Ituiutaba-MG", pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e, ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Picada

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Picada

1. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram TMAP, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



3. Monitoramento de Frota:

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM TMAP, relatório contendo o monitoramento da frota e de equipamentos movidos a diesel, conforme a Portaria IBAMA n° 85/96 que estabelece o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frota de veículos movidos a Diesel quanto à emissão de Fumaça Preta.

